



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA MILITAR

REGIMENTO DE CAVALARIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

118932

Número do Processo - SEI

202600005008138

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005008138
-------------------------------	--

1.2. Adequação Orçamentária

A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de material de ferrageamento e casqueamento para o Regimento de Cavalaria da PMGO.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Valor Total Estimado do Lote Único - R\$ 16.013,99 (R\$ Dezesesseis Mil e Treze Reais e Noventa e Nove Centavos) .

Único	
Descrição do item 001	
Código 4388 - Produtos e Equipamentos de uso Veterinário, Resina para cascos c/ aplicador.	
Informações Adicionais	
Resina para Casco, com volume mínimo de 200ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	frasco c/ 200 mililitro
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 312,70

Valor Total	R\$ 1.876,20
-------------	--------------

Único	
Descrição do item 002	
Código 237 - Gesso, sintético (a), uso veterinário, medindo 7,5 cm x 3,60 m.	
Informações Adicionais	
Malha em fibra de poliéster impregnada com resina de poliuretano, medindo 7,5 a 10 cm x 3,60.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 89,90
Valor Total	R\$ 1.798,00

Único	
Descrição do item 003	
Código 303 - Disco para Lixadeiras, Flap para esmerilhadeira, grão 60, medindo 115 x 22 mm, espessura 5 mm.	
Informações Adicionais	
Disco para Lixadeiras, Flap para esmerilhadeira, grão 60, medindo, medidas 115 mm x 22,23 mm ? Rotação máxima 13.300 RPM.	
Período (Meses)	1
Quantidade	40
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 9,30
Valor Total	R\$ 372,00

Único	
Descrição do item 004	
Código 3515 - Silicone, de condensação, em kit com 1 pote de silicone denso com 1Kg + 1 bisnaga de base de fluido com 120g + 1 bisnaga de catalisador com 50g.	
Informações Adicionais	
kit com 1 pote de Silicone denso com 1Kg + 1 bisnaga de base de fluido com 120g + 1 bisnaga de catalisador com 50g.	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP

Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 245,99
Valor Total	R\$ 737,97

Único

Descrição do item 005

Código 543 - Avental, em raspa de couro, revestimento em cromo, ajuste por tiras e/ou fivelas, altura mínima de 1.000 mm.

Informações Adicionais

Avental em Couro com tiras no pescoço e cintura com fivelas metálicas para ajuste, dimensões: largura 60 cm, altura 100 cm.

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 416,03
Valor Total	R\$ 416,03

Único

Descrição do item 006

Código 4463 - Equipamentos e Produtos Agropecuários, Tenaz para ferradura, à quente e frio, medindo aprox. 42cm x 8mm, para cuidados com animais.

Informações Adicionais

Tenaz para ferradura (6 mm) uso a quente ou a frio, abertura de mandíbula: 10 mm, cabos paralelos, mandíbulas com meia-lua interna, peso máximo: 700 g. Comprimento: 42 cm.

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 886,30
Valor Total	R\$ 886,30

Único

Descrição do item 007

Código 68 - Luva de Segurança, para casqueamento e ferrageamento, meio dedo, com palma em couro sintético resistente e acolchoada.

Informações Adicionais

Luva de Segurança, para casqueamento e ferrageamento, meio dedo, com palma em couro sintético

resistente e acolchoada, tamanho M. Pares.

Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	pares
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 1.200,00

Único

Descrição do item 008

Código 4388 - Produtos e Equipamentos de uso Veterinário, ferradura para casco.

Informações Adicionais

Ferraduras nº 0, 10 jogos, cada jogo contém 04 unidades, espessura: 9,3 mm (podendo variar até 10 mm) , largura: 22,5 mm, com 8 furos, craveira prismática e guarda casco central.

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 60,00
Valor Total	R\$ 600,00

Único

Descrição do item 009

Código 4388 - Produtos e Equipamentos de uso Veterinário, cravo para ferradura.

Informações Adicionais

Cravos para ferradura cobre SLIM 3 (48 mm).

Período (Meses)	1
Quantidade	2000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 0,59
Valor Total	R\$ 1.180,00

Único

Descrição do item 010

Código 5591 - Torquês/Turquesa, em aço, para sacar ferraduras de animais.

Informações Adicionais

Comprimento: 350 mm. Peso máximo: 1.000 g. Aço GGD/S1, Mandíbulas reforçadas e sistema limitador interno.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 1.005,78
Valor Total	R\$ 1.005,78

Único

Descrição do item 011

Código 5776 - Rineta, direito (a), lâmina curva em aço, com cabo em madeira.

Informações Adicionais

Duplo corte, cabo de madeira ergonômico, comprimento máximo: 23 cm. peso máximo: 100g.

Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 174,36
Valor Total	R\$ 697,44

Único

Descrição do item 012

Código 4409 - Ferramentas diversas, chaira diamantada, comprimento da haste 30 cm, 12 Polegadas, cabo 13 cm, diamantada grão 600 oval.

Informações Adicionais

comprimento da haste 30 cm (12 polegadas) Cabo 13cm, construída em lâmina de aço inox diamantado a laser com grão 600.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 359,27
Valor Total	R\$ 359,27

Único

Descrição do item 013

Código 407 - Carrinho de Transporte, em alumínio, c/ 2 bandeja (s), com roda (s) para movimentação, capacidade aproximada para 20 Kg, altura mínima 45cm.

Informações Adicionais

Carrinho de ferramentas para ferrador, estrutura em alumínio de alta resistência, mínimo de 2 bandejas.

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 1.272,50
Valor Total	R\$ 2.545,00

Único

Descrição do item 014

Código 4463 - Equipamentos e Produtos Agropecuários, Rampão para ferradura, em liga metálica maleável, haste de titânio, formato cônico com base cilíndrica, medindo 9,1 x 7,5 x 18mm.

Informações Adicionais

Rampão para ferradura, em liga metálica maleável, haste de titânio, formato cônico com base cilíndrica, medindo 9,1 x 7,5 x 18mm.

Período (Meses)	1
Quantidade	300
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	regimento de cavalaria
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 7,80
Valor Total	R\$ 2.340,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 16.013,99 (R\$ Dezesesseis Mil e Treze Reais e Noventa e Nove Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Material de Ferradoria para o Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Descrição do item 001: Resina líquida para casco (Hoof pad plus)

Resina líquida para casco com secagem rápida, também conhecida como palmilha injetável.

Kit com 1 frasco resina (200ml) + 1 seringa.

Apropriado para colagem e reparação do casco. Utilizado para preencher rachaduras, isolar o cavalo do piso e gerar suporte mais versátil.

Aplicação em camadas.

Adesivo de secagem rápida: 30 a 45 segundos.

Marca de referência: Comfortmix Mustad ou equivalente.

Quantidade: **06 unidades.**

Descrição do item 002: Gesso sintético (7,5 cm x 3,60 m)

Malha em fibra de poliéster impregnada com resina de poliuretano.

Possui elasticidade, facilitando moldagem e reduzindo desconforto.

Aplicação em animais.

Peso aproximado do rolo: 130 g.

Marca de referência: Hygia Cast ou equivalente.

Quantidade: **20 unidades.**

Descrição do item 003: Disco flap reto

Indicado para desbaste e acabamento de ferraduras.

Grão 60 ? Medidas 115 mm x 22,23 mm ? Rotação máxima 13.300 RPM.

Marca de referência: Norton, Vonder ou equivalente.

Quantidade: **40 unidades.**

Descrição do item 004: Silicone de condensação

Kit com:

- 1 pote de silicone denso (1 kg)

- 1 bisnaga base de fluido (120 g)

- 1 bisnaga catalisador (50 g)

Indicado para moldagem de alta precisão e conforto.

Marca de referência: DFL ou Vigodent.

Quantidade: **03 unidades.**

Descrição do item 005: Avental de couro frontal

Avental de segurança sem emenda, confeccionado em raspa.

Tiras no pescoço e cintura com fivelas metálicas para ajuste.

Dimensões: largura 60 cm, altura 100 cm.

Marca de referência: Meleto ou equivalente.

Quantidade: **01 unidade.**

Descrição do item 006: Tenaz para ferradura (6 mm)

Uso a quente ou a frio.

Abertura de mandíbula: 10 mm.

Cabos paralelos, mandíbulas com meia-lua interna.

Peso máximo: 700 g.

Comprimento: 42 cm.

Marca de referência: Mustad ou equivalente.

Quantidade: **01 unidade.**

Descrição do item 007: Luva profissional meio dedo

Proteção e liberdade de movimento para casqueamento e ferrageamento.

Palma em couro sintético resistente com acolchoamento.

Design com três dedos livres para melhor manuseio.

Marca de referência: Toughbuilt.

Quantidade: **08 pares (tamanho M).**

Descrição do item 008: Ferraduras Nº 0 - 10 Jogos (cada jogo contém 04 Unidades).

Fabricadas em aço maleável conforme norma MR 250/NBR7007.

Espessura: 9,3 mm (podendo variar até 10 mm).

Largura: 22,5 mm.

Com 8 furos, craveira prismática e guarda casco central.

Marca de referência: Mustad ou equivalente.

Quantidade: **Ferraduras nº 0 ? 10 jogos, (cada jogo contém 04 Unidades).**

Descrição do item 009: Cravos para ferradura.

Especificação: Cravo de cobre, modelo SLIM 3 (48 mm), com corpo fino e design PITCH para melhor ajuste e menor agressão ao casco.

Apresentação: O material deverá ser entregue em embalagens originais fechadas, preferencialmente em caixas, contendo no mínimo 200 (duzentas) e no máximo 500 (quinhentas) unidades de cravos em cada caixa.

Marca de referência: Mustad ou equivalente.

Unidade de Medida: Unidade (peça individual).

Quantidade Total: **2.000 (dois mil) unidades de cravos.**

Descrição do item 010: Torquês saca ferradura

Comprimento: 350 mm.

Peso máximo: 1.000 g.

Aço GGD/S1.

Mandíbulas reforçadas e sistema limitador interno.

Marca de referência: Mustad ou equivalente.

Quantidade: **01 unidade.**

Descrição do item 011: Rineta fechada tipo loop

Utilizada no casqueamento de equinos.

Duplo corte, cabo de madeira ergonômico.

Comprimento máximo: 23 cm.

Peso máximo: 100 g.

Marca de referência: Mustad ou JK.

Quantidade: **04 unidades.**

Descrição do item 012: Lima cilíndrica

Chaira Diamantada 30 cm 12 Polegadas, grão 600 oval (Lima, Afiador de rinetas e facas) Possui estrias uniformes, perfeitas para manutenção do fio das rinetas e facas.

Material da superfície de afiação: Aço

Material de afiação: Diamantado

Cabo: plástico rosqueável e removível

Peso máximo com cabo: 100 g.

Comprimento da Haste: 30 cm (12 polegadas)

Comprimento do Cabo: mínimo 13cm.

Marca de referência : Mustad ou equivalente.

Quantidade: **01 unidade.**

Descrição do item 013: Carrinho de ferramentas para ferrador

Estrutura em alumínio de alta resistência.

Mínimo de 2 bandejas.

Altura aproximada: 45 a 52 cm.

Peso: entre 5 kg e 6,5 kg.

Rodas resistentes para superfícies irregulares.

Capacidade mínima: 20 kg.

Quantidade: **02 unidades.**

Descrição do item 014: Rampão para ferradura

Material: liga metálica maleável.

Haste central: titânio.

Formato: cônico com base cilíndrica.

Haste: 9,1 mm

Altura do cone: 7,5 mm

Altura total: 18 mm

Diâmetros: base cilindro 8,8 mm / apoio 9,8 mm / base 10,5 mm / base cone 14 mm.

Quantidade: **300 unidades.**

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de material de ferrageamento e casqueamento para o Regimento de Cavalaria da PMGO. [Estudo Técnico Preliminar](#).

5.2. Em síntese, a presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de manutenção da saúde e capacidade operacional do plantel de **112 (cento e doze) equinos** do Regimento de Cavalaria da PMGO. Considerando que o estoque atual possui autonomia para apenas oito meses, a aquisição de materiais de ferradoria é indispensável para garantir a continuidade das atividades de segurança pública.

5.2.1. Aspectos Técnicos e Bem-Estar Animal: O casco é o alicerce da funcionalidade do cavalo ("*No hoof, no horse*"). Os animais empregados no policiamento montado operam prioritariamente em superfícies de alta abrasão (asfalto e paralelepípedos), o que exige proteção constante contra desgastes, traumas e afecções podais graves, como a pododermatite séptica e rachaduras estruturais. O ferrageamento técnico atua como medida preventiva, assegurando o equilíbrio biomecânico do animal e prevenindo lesões em músculos, tendões e ligamentos que poderiam levar à baixa definitiva do patrimônio público (o equino).

5.2.2. Eficiência Operacional e Disponibilidade do Plantel: O uso de materiais de alta qualidade e o ferrageamento regular (com ciclo médio de 25 a 35 dias) são determinantes para a tração e segurança do conjunto cavalo-cavaleiro. A precisão deste serviço reduz a necessidade de intervenções clínicas e otimiza a mão de obra especializada, garantindo que o regimento mantenha sua força de resposta em eventos de grande porte e patrulhamento diário.

5.2.3. Responsabilidade Institucional e Imagem Pública: O manejo adequado dos animais reflete o compromisso da Polícia Militar de Goiás com as normas de bem-estar animal. A correta manutenção dos cascos evita interpretações de negligência ou maus-tratos, preservando a imagem da instituição perante a sociedade e órgãos de proteção ambiental.

5.2.4. Riscos da Não Contratação: A ausência dos materiais listados neste termo resultará na interrupção imediata das frentes de policiamento montado, dado que animais sem o devido suporte podal ficam incapacitados para o serviço em ambiente urbano, gerando prejuízo direto à segurança pública e à preservação da ordem.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, **NÃO** será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. As marcas e modelos eventualmente indicados no descritivo do objeto, detalhados no Tópico 4, possuem caráter **meramente referencial e exemplificativo**, servindo para balizar o padrão de qualidade e desempenho pretendido pela Administração.

6.3.1. Em observância ao princípio da ampla competitividade, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que atendam integralmente (ou superem) as especificações técnicas, requisitos de qualidade e

desempenho detalhados neste Termo de Referência.

Exigência de Amostra

6.4. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, PODERÁ ser exigido da primeira colocada a apresentação de amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência, podendo conforme o caso, a amostra ser substituída por prospectos ou folders que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

6.5. Sendo exigida, a amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o término da fase de lances no endereço: **Av. Vereador José Monteiro, nº 1.957, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO - CEP: 74.650-300, Telefone: (62)3201-1597, Celular: (62)99628-970;** em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.5.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6. A equipe de apoio terá o prazo máximo de 03 (três) dias para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.6.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os seguintes itens:

Todos os Itens do tópico 4.

6.7. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.11.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.11.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.11.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.11.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11.10. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.11.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, **em remessa única** contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE ÚNICO	PARCELAS DE ENTREGA	PARCELAS DE ENTREGA	VALOR TOTAL (R\$)
001	Parcela única	100%	Definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue no **Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Goiás, sito na Avenida Vereador José Monteiro, Qd. 11-A, Lt AR 3, nº 1957, Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO., CEP nº 74.650-300, telefone (62) 3201-1598/1592/1597**, podendo ainda ser contactado em caso de ajustes de data/hora para a entrega, os gestores da contratação pelo fone (62) 99384-8349 e (62) 99805-4220.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Dados da Contratante: **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.445-070.

- b) Número do Processo: 202600005008138
- c) Número da Contratação SISLOG: 118932
- d) Número da Nota de Empenho: XXXX
- e) Número do Contrato: XXXX

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar;

- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. descrição do objeto com marca e modelo;
- g. quantitativo;
- h. valor unitário;
- i. valor total; e
- j. respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.16.3. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.5.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, não serão aplicados aos itens ou lotes cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$PC \quad \text{Passivo Circulante}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do R\$ 16.013,99.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 16.013,99, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial,

assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
RODRIGO GONCALVES DA PENHA	Integrante Técnico	62 32011597	rodrigopenha92@hotmail.com
DIOGO MOURA NEVES	Integrante Requisitante	62 32011598	dioggomoura@gmail.com
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32011360	alan.soares@pm.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05

GOIANIA, aos 10 dias do mês de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MOURA NEVES, SUBCHEFE**, em 10/07/2026, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GONCALVES DA PENHA, Comandante**, em 10/07/2026, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN JONES OLIVEIRA SOARES, Chefe de Divisão**, em 10/07/2026, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93001042** e o código CRC **CDEEADFD**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005008138



SEI 93001042